



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI Nº190/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO COM A PESSOA DE
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO."**

O prefeito, Municipal de Oliveira de Fátima do Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

ART . 1º Pela presente lei fica autorizado o Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins a celebrar contrato em comodato com a pessoa de **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO** com as cláusulas do contrato de comodato.

ART 2º O bem dado em comodato tem o fim específico de implantação de uma cerâmica em área pública de propriedade do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

ART 3ºA prazo de vigência do contrato se Dara ate a data de 31 de dezembro do ano de 2012, podendo conforme conveniência administrativa das gestões futuras, serem prorrogados, mediante termos aditivos, enquanto perdurar o interesse publico na concessão da área.

ART 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

ART 5º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO aos 10 do mês de outubro de 2011.

IZIDIO JANUARIO DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI Nº190/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO COM A PESSOA DE
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO."**

O prefeito, Municipal de Oliveira de Fátima do Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

ART . 1º Pela presente lei fica autorizado o Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins a celebrar contrato em comodato com a pessoa de **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO** com as clausulas do contrato de comodato.

ART 2º O bem dado em comodato tem o fim específico de implantação de uma cerâmica em área publica de propriedade do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

ART 3ºA prazo de vigência do contrato se Dara ate a data de 31 de dezembro do ano de 2012, podendo conforme conveniência administrativa das gestões futuras, serem prorrogados, mediante termos aditivos, enquanto perdurar o interesse publico na concessão da área.

ART 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

ART 5º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO aos 10 do mês de outubro de 2011.

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal